DECRETO N. 19.984, DE 23 DE JULHO DE 2015.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 20.640, de 8/3/2016](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=25991). (Com efeitos a contar de 1/3/2016).

Nomeia membros para compor o Conselho de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e considerando o artigo 2º, do Decreto 11.893, de 29 de novembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 27 de julho de 2015, pelo período de 2 (dois) anos, para compor Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR - Presidente;

II - JÉSSICA ELER GARCIA DA SILVA - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO;

~~III - JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO;~~

III - JONASSI ANTONIO BENHA DALMASIO - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; **(Redação dada pelo Decreto n. 20.640, de 8/3/2016).**

IV - ALEXANDRE DE LIMA SOUZA - Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar;

V - RENATO DJEAN RORIZ DE ASSUNÇÃO - Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado;

VI - SANDRA REGINA SALOMÃO - Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a segunda maior população (Ji-Paraná/RO);

VII - LEANDRO HERNANI LEMOS - Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a terceira maior população (Ariquemes/RO);

VIII - MAXIMINO BEDIN - Entidades Civis Patronais - empresas em transportes de passageiros e cargas;

IX - UILIAN PENHA LEAL - Entidades Civis - trabalhadores em transportes de passageiros e cargas; e

X - JOSIANE CELINA DA SILVA - integrante com notório saber na área de trânsito.

Art. 2º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador